



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

ATA Nº. 33/2013

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, sob a Presidência do Auditor/Presidente Dr. Juliano Luparelli; com a presença dos Auditores, Dr. Eduardo de Vargas Neto, Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Gondenstein, Dr. Rafael Teixeira, Dr. Rodrigo Fedatto e Dr. Allysson Domingues Militão; e do Procurador Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 33/2013.

1 - AUTOS Nº. 142-B/2013 – Relator: Dr. Eduardo de Vargas Neto.

Campeonato Paranaense da Divisão Especial – Série Ouro.

Jogo: Araupel/Quedas Futsal X Foz Futsal/Midi Japan.

Data: 13/07/2013

Denunciado: Araupel/Quedas Futsal (E.P.D.): Por unanimidade dos votos, condenou a Equipe denunciada à multa no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos do Art. 223 do CBJD; para recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

2 - AUTOS Nº. 215/2013 – Relator: Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Gondenstein.

Campeonato Metropolitano - Série Ouro.

Jogo: Sociedade Thalia/Kopenhagen X 3 Marias C.C./Stark Sports.

Data: 25/09/2013.

1º denunciado: Lucas Mendes Maske (Atleta/Sociedade Thalia/Kopenhagen): Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, § 2º, II do CBJD.

2º denunciado: Alan Baumann (Atleta/Sociedade Thalia/Kopenhagen): Por maioria dos votos, condenou o denunciado à pena de suspensão de 01 (uma) partida, em concreto, nos termos do Art. 258, § 2º, II do CBJD.

3º denunciado: Bruno Dala Soares (Atleta/Sociedade Thalia/Kopenhagen): Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, § 2º, II do CBJD.

4º denunciado: Sociedade Thalia/Kopenhagen (E.P.D.): Por unanimidade dos votos, absolveu a Equipe denunciada, nos termos do Art. 211 do CBJD

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

3 - AUTOS Nº. 220/2013 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Metropolitano Feminino Adulto - Série Ouro.

Jogo: Mandirituba Futebol Clube X Dom Bosco Paraná Clube.

Data: 29/09/2013.

1º denunciado: Bruna Dias da Costa (Atleta/Mandirituba Futebol Clube): Por maioria dos votos, condenou a denunciada à pena de advertência, nos termos do Art. 250, § 1º, I do CBJD.

2º denunciado: Gustavo Rossetim (Árbitro Principal): Por maioria dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 266 do CBJD.

3º denunciado: Valdir Fernandes de Oliveira (Árbitro Auxiliar): Por maioria dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 266 do CBJD.

4º denunciado: Celmo Vazan (Anotador): Por maioria dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 266 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

4 - AUTOS Nº. 221/2013 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Metropolitano – Sub 17 - Feminino.

Jogo: Curitiba Futsal Cancun X Paraná Clube/Dom Bosco.

Data: 29/09/2013.

Denunciado: Bárbara Masaro (Atleta/Paraná Clube/Dom Bosco): Por unanimidade dos votos, condenou a denunciada à pena de advertência, nos termos do Art. 250, § 1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

5 -AUTOS Nº. 222/2013 – Relator: Dr. Rafael Teixeira.

Campeonato Paranaense da Divisão Especial - Série Ouro.

Jogo: Copagril/Sempre Vida/DalPonte/MCR X Cresol/Marreco Futsal.

Data: 30/09/2013.

1º denunciado: Marcos Xavier de Andrade (Técnico/Copagril/Sempre Vida/DalPonte/MCR): Por maioria dos votos, condenou o denunciado à pena de suspensão de 01 (uma) partida, nos termos do Art. 258, § 2º, II do CBJD.

2º denunciado: Raphael Roel Martins (Preparador Físico/Copagril/Sempre Vida/DalPonte/MCR): Por maioria dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, § 2º, II do CBJD.

3º denunciado: Copagril/Sempre Vida/DalPonte/MCR (E.P.D.): Por unanimidade dos votos, absolveu a Equipe denunciada, nos termos do Art. 213, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.

6 – AUTOS Nº. 223/2013 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Taça Paraná – Sub 13.

Jogo: Escola de Futsal Marcão X Colégio Betta.

Data: 04/10/2013.

Denunciado: Marcos Antonio Coltro (Atendente/Escola de Futsal Marcão): Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, § 2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

7 – AUTOS Nº. 224/2013 – Relator: Dr. Eduardo de Vargas Neto.

Campeonato Paranaense Feminino Adulto.

Jogo: Londrina Futsal Feminino X Dom Bosco/Paraná Clube.

Data: 05/10/2013.

Denunciado: Londrina Futsal Feminino (E.P.D.): Por unanimidade, condenou a Equipe denunciada à multa de R\$ 100,00 (cem reais), em concreto, nos termos do Art. 191, III do CBJD; para recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.

Curitiba, 12 de novembro de 2013.

Nanci Saus

Secretária T.J.D./PR